



PROPOSTA DE LEI Nº. 40/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo VIII
Impostos especiais

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ENTRADA ÀS 17 H 45
DATA 12 / 11 / 2005
O PRESIDENTE.

[Handwritten signature]

Art. 48º.- A

Consignação de receita ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

1. É consignado ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 3% do valor global da receita fiscal sobre os produtos petrolíferos (ISP), tendo em vista o financiamento do transporte público como alternativa ao transporte privado, capaz de garantir uma mobilidade sustentável e corresponder a padrões de conforto, segurança e rapidez a que os cidadãos têm direito.
2. O destino da verba consignada ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do número anterior, deve ser orientado no sentido de:
 - a) Promover um investimento adicional no transporte público;
 - b) Favorecer o reforço e a renovação da frota circulante com vista à melhoria da sua performance ambiental e energética;
 - c) Fomentar a utilização do transporte ferroviário, tanto para passageiros como para mercadorias.
 - d) Permitir uma maior articulação dos vários modos de transporte.
 - e) Efectuar a monitorização de sistemas de transporte público e da sua adequação às necessidades sociais.

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2005

Os Deputados

[Handwritten signatures]